



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 054/2021.

Institui a Carteira Municipal de Saúde da Mulher.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Carteira Municipal de Saúde da Mulher.

Art. 2º Na carteira serão anotados os dados pessoais, informações do serviço de saúde e atendimentos efetuados, identificando-se a unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada, bem como os dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora, seu tipo sanguíneo e medicamentos de uso contínuo.

Parágrafo único. Tomar-se-ão todos os cuidados para que a confidencialidade de determinados procedimentos seja mantida entre o profissional de saúde e a usuária dos serviços, segundo a ética médica.

Art. 3º As unidades de saúde do município deverão solicitar de suas usuárias a apresentação da referida carteira, na realização de novos procedimentos e acompanhamentos dos anteriores, sendo que em nenhuma hipótese a não apresentação da carteira implicará na recusa e atendimento à mulher.

Art. 4º A criação da Carteira Municipal de Saúde da Mulher deverá ser amplamente divulgada junto ao público em geral e às pessoas prestadoras de serviço da saúde.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 13 de agosto de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal

PROJETO DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO CRENTE

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'João', is positioned below the title. The signature is stylized with a large, sweeping initial 'J' and a trailing flourish.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 054/2021.

Excelentíssima Presidente
Nobres Vereadores(as),

O objetivo desta Lei é instituir a nível municipal o que já existe deste 2002, pela Lei Federal nº 10.516, que instituiu a referida carteira, que deveria ser emitida pelo SUS.

A Lei irá consolidar os dados constantes na carteira da mulher e desenvolver ações de prevenção e promoção à saúde, especialmente no controle de câncer de colo uterino e de mama.

Entre outras vantagens, irá estimular a mulher a fazer exames periódicos e preventivos, além de possibilitar um acompanhamento da ocorrência das doenças, o que possibilitará a formulação de estratégias de combate.

Caberá ao Poder Executivo promover campanhas educativas para orientação das mulheres sobre a forma de obter e utilizar a carteira.

Dessa forma, em face de todo o exposto, encaminho o projeto de lei para análise dos nobres pares, contando com a compreensão, sensibilidade e apoio de todos para a sua aprovação.

Monte Santo de Minas, 13 de agosto de 2021.

Cordialmente,


João Crente
Vereador